



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 29/2007**

**Súmula:** *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 34/2006.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º - Os artigos 1º, 4º e 10 da Lei Municipal nº 34/2006** de 8 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Artigo 1º - Os créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2007, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios.*

*Artigo 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos III a V do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até o dia 21 de dezembro de 2007.*

*Artigo 10 - O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até a data estipulada no artigo 4º.”*

**Artigo 2º** - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de setembro de 2007.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*